



Município de Oleiros

ANÚNCIO/EDITAL 28/2018

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ARDIDAS REMOÇÃO DE MATERIAIS QUEIMADOS NOS INCÊNDIOS EM TERRENOS ADJACENTES A FAIXAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA

O Município de Oleiros informa que, nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º76/2017, de 17 de agosto, os proprietários de terrenos em áreas atingidas por incêndios florestais, devem remover os materiais queimados nos incêndios, numa faixa mínima de 25 metros para cada lado das faixas de circulação rodoviária. Esta medida é fundamental para criar condições de circulação rodoviária em segurança.

Neste sentido, notificam-se todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título sejam detentores de terrenos situados nas faixas de 25 metros para cada lado das vias rodoviárias em áreas atingidas por incêndios florestais para, no prazo de 15 dias, removerem os materiais queimados.

O não cumprimento da obrigação anteriormente referida constitui, nos termos do disposto na alínea r) do n.º2 do Artigo 38.º da legislação supracitada, contraordenação punível com coima de € 280 a € 10 000, no caso de pessoa singular, e de € 1 600 a €112 000, no caso de pessoas coletivas (valores estipulados pelo Orçamento do Estado para 2018, n.º 2 do Artigo 153.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro).

E para constar se lavrou o presente anúncio/edital que vai ser afixado nos lugares designados por lei, na impossibilidade de contactar pessoalmente todos os proprietários.

Oleiros, 12 de novembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Victor Antunes)

Vice-Presidente
No uso das Competências delegadas.
despacho N.º 34, de 26/01/2018